



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA POUPANÇA PREMIADA BANPARA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046295/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Endereço: PRESIDENTE VARGAS Número: 251
Bairro: CAMPINA Município: BELEM UF: PA CEP:66010-000
CNPJ/MF nº: 04.913.711/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/11/2025 a 14/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/11/2025 a 01/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Da Elegibilidade

Poderão participar desta promoção as pessoas físicas titulares de conta poupança individual no Banpará, bem como o primeiro titular de conta poupança conjunta.

Parágrafo único. A participação é automática para os clientes elegíveis, sem necessidade de cadastro específico.

6.2 – Da Desistência

O participante que não desejar integrar esta promoção deverá formalizar sua desistência por meio do Termo de Desistência disponível nas agências do Banpará ou por meio da Central de Atendimento do Banpará.

§1º A desistência pode ser solicitada:

I – presencialmente, nas agências e postos de atendimento do Banpará, em horário de funcionamento regular; ou

II – por meio da Central de Atendimento telefônico, pelos números:

• 3004-4444 (Belém e Região Metropolitana; para outras capitais, utilizar código da operadora + DDD 91);

• 0800 285 8080 (demais localidades, para ligações a partir de telefone fixo),

no horário das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§2º A desistência é definitiva e impede a participação em ciclos subsequentes desta promoção.

6.3 – Das Vedações

Não poderão participar ou ser contempladas as pessoas que, no momento da apuração e/ou contemplação:

I – estiverem com cadastro desatualizado no Banpará;

II – possuírem CPF irregular junto à Receita Federal do Brasil;

III – apresentarem inconsistências cadastrais no Banco;

IV – constarem como impedidas de operar no Banpará;

V – forem funcionários do Banpará;

VI – forem funcionários de empresas responsáveis pelo desenvolvimento, manutenção ou auditoria de sistemas relacionados à promoção;

VII – possuírem conta poupança de titularidade de Pessoa Jurídica;

VIII – possuírem conta poupança conjunta não solidária;

IX – tiverem contas abertas ou movimentadas por determinação judicial;

X – constarem em base interna de controle de riscos;

XI – forem consideradas partes relacionadas ao Banpará.

Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de que o participante se enquadra em qualquer das hipóteses previstas neste artigo implicará sua desclassificação imediata, aplicando-se, quando cabível, o procedimento de substituição do contemplado previsto neste regulamento.

6.4 – Da Mecânica da Promoção

A participação em cada ciclo da promoção observará duas etapas sucessivas e obrigatórias:

I – Período de Incremento: fase em que o participante deverá aumentar o saldo consolidado de suas contas poupança no Banpará, em valor igual ou superior ao aporte mínimo do ciclo; e

II – Período de Manutenção: período em que o participante deverá manter o valor incrementado para participar do respectivo sorteio.

§1º A dinâmica para cada ciclo pode ser visualizada na tabela abaixo:

Sorteio	Aporte Mínimo	Período de Incremento	Período de Manutenção
1º	R\$ 500,00	18/11/2025 a 25/12/2025	26/12/2025 a 28/01/2026
2º	R\$ 1.000,00	29/01/2026 a 10/03/2026	11/03/2026 a 15/04/2026
3º	R\$ 800,00	16/04/2026 a 26/05/2026	27/05/2026 a 01/07/2026

§2º Regras complementares do Incremento:

- I – serão considerados todos os saldos de contas poupança do participante sob o mesmo CPF;
- II – somente valores efetivamente creditados dentro do Período de Incremento serão considerados;
- III – rendimentos da poupança não contam como incremento;
- IV – movimentações serão consideradas conforme data de processamento.

§3º Resultado do Incremento:

- I – incremento igual ou superior ao aporte mínimo: o participante avança para a etapa de manutenção;
- II – incremento positivo menor que o aporte mínimo: não há emissão de bilhete no ciclo;
- III – incremento igual a zero: não há emissão de bilhete;
- IV – incremento negativo: não há emissão de bilhete e será gerado Saldo a Compensar.

§4º Regras da Manutenção:

- I – durante o Período de Manutenção, o saldo não poderá ser inferior ao saldo inicial do ciclo acrescido do aporte mínimo;
- II – se o saldo for inferior ao saldo inicial do ciclo, será gerado Saldo a Compensar;
- III – movimentações após o término do Período de Manutenção não alteram a apuração do ciclo.

6.5 – Do Saldo a Compensar

- I – o Saldo a Compensar corresponde à diferença entre o saldo inicial do ciclo e o saldo final ao término da manutenção, quando este for inferior ao saldo inicial;
- II – o Saldo a Compensar é cumulativo até quitação total;
- III – depósitos fora do Período de Incremento não reduzem o Saldo a Compensar.

6.6 – Das Movimentações Consideradas Saque

São consideradas saques para fins desta promoção:

- I – saques em espécie;
- II – transferências para outras contas ou instituições, incluindo PIX e TED;
- III – débitos automáticos e pagamentos.

Parágrafo único. Não serão consideradas saques transferências entre contas poupança de mesma titularidade no Banpará.

6.7 – Da Quantidade de Bilhetes

Cumpridos os requisitos de incremento e manutenção, o participante receberá:

- I – 1 (um) bilhete da sorte para cada aporte mínimo integral atingido no ciclo.

Parágrafo único. Valores remanescentes inferiores ao aporte mínimo não geram bilhete adicional nem transferem saldo para ciclos seguintes.

6.8. Cronograma da Campanha

Segue abaixo cronograma da Campanha:

SORTEIO	GERAÇÃO DE BILHETES	DIVULGAÇÃO DE BILHETES	SORTEIO LF	APURAÇÃO BANPARÁ	ENTREGA DOS PRÊMIOS
1º	29/01/2026	30/01/2026 a 05/02/2026	07/02/2026	10/02/2026	20/02/2026
2º	16/04/2026	17/04/2026 a 23/04/2026	25/04/2026	28/04/2026	08/05/2026
3º	02/07/2026	03/07/2026 a 09/07/2026	11/07/2026	14/07/2026	24/07/2026

* As datas indicadas para entrega dos prêmios são estimadas, observado que, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.951/72, o prazo legal para a entrega é de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

** O prêmio deverá ser utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do sorteio. O valor não utilizado dentro desse prazo será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme legislação vigente.

6.9 – Da Geração, Atribuição e Consulta dos Números da Sorte

6.9.1. Os números da sorte serão gerados e atribuídos aos participantes habilitados na data prevista para cada sorteio, de forma automática, aleatória, concomitante e equitativa.

6.9.2. A quantidade de números da sorte atribuída ao participante observará o incremento efetivamente alcançado no ciclo, conforme disposto neste regulamento.

6.9.3. A não comunicação ou falha no envio da informação sobre os números da sorte ao participante não implicará sua exclusão do sorteio,

mantida sua participação desde que cumpridos os requisitos desta promoção.

6.9.4. Os números da sorte poderão ser consultados:

- I – nas agências do Banpará, em horário de atendimento regular;
- II – na Central de Atendimento:

- 3004-4444 (Belém e Região Metropolitana; para outras capitais, utilizar código da operadora + DDD 91);
- 0800 285 8080 (demais localidades, para ligações de telefone fixo), de 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

III – nos Terminais de Autoatendimento (ATM) do Banpará.

6.9.5. Os números da sorte serão disponibilizados aos participantes na data prevista para divulgação dos bilhetes, a partir das 10h (horário de Brasília), conforme Cronograma da Campanha.

6.9.6. Após a apuração de cada sorteio, os números da sorte atribuídos serão automaticamente cancelados, sendo gerados novos números para o ciclo subsequente, desde que o participante permaneça habilitado conforme os critérios deste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/02/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2025 00:00 a 28/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/02/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Nazaré NÚMERO: 1329 COMPLEMENTO: 2º andar – SUCAP BAIRRO: Nazaré
MUNICÍPIO: Belém UF: PA CEP: 66035-170
LOCAL DA APURAÇÃO: GEPOI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Elétrica: Shineray /SE1, ano 2023/2023 - Zero Km	17.300,00	17.300,00	0	99	1
1	Moto Elétrica: Shineray /SE1, ano 2023/2023 - Zero Km	17.300,00	17.300,00	0	99	2

DATA: 28/04/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/01/2026 00:00 a 15/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Nazaré NÚMERO: 1329 COMPLEMENTO: 2º andar – SUCAP BAIRRO: Nazaré
MUNICÍPIO: Belém UF: PA CEP: 66035-170
LOCAL DA APURAÇÃO: GEPOI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Carro Elétrico: I/BYD Dolphin Mini GSE5EV, ano 2025/2026 - Zero Km.	137.000,00	137.000,00	0	99	1

DATA: 14/07/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/04/2026 00:00 a 01/07/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/07/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Nazaré NÚMERO: 1329 COMPLEMENTO: 2º andar – SUCAP BAIRRO: Nazaré
MUNICÍPIO: Belém UF: PA CEP: 66035-170
LOCAL DA APURAÇÃO: GEPOI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Elétrica: Shineray /SE1, ano 2023/2023 - Zero Km	17.300,00	17.300,00	0	99	1
1	Moto Elétrica: Shineray /SE1, ano 2023/2023 - Zero Km	17.300,00	17.300,00	0	99	2
1	Moto Elétrica: Shineray /SE1, ano 2023/2023 - Zero Km	17.300,00	17.300,00	0	99	3
1	Moto Elétrica: Shineray /SE1, ano 2023/2023 - Zero Km	17.300,00	17.300,00	0	99	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	240.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A apuração dos contemplados será realizada com base nos resultados oficiais da Loteria Federal do Brasil, observada a metodologia prevista neste regulamento.

11.2. Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, por qualquer motivo, será adotada a extração subsequente para fins de definição dos contemplados.

11.3. Após a homologação do sorteio, os participantes contemplados serão comunicados pelo Banpará por telefone no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Estrutura de Grupos, Séries e Numeração

Serão gerados 10 (dez) grupos, numerados de 0 a 9.
Cada grupo terá 10 (dez) séries, cada série contendo 100.000 (cem mil) números sequenciais, totalizando 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte por sorteio.
A distribuição será conforme tabela abaixo:

GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ	GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ
0	00	000.000	99.999	1	10	000.000	99.999
	01	100.000	199.999		11	100.000	199.999
	02	200.000	299.999		12	200.000	299.999
	03	300.000	399.999		13	300.000	399.999
	04	400.000	499.999		14	400.000	499.999
	05	500.000	599.999		15	500.000	599.999
	06	600.000	699.999		16	600.000	699.999
	07	700.000	799.999		17	700.000	799.999
	08	800.000	899.999		18	800.000	899.999
	09	900.000	999.999		19	900.000	999.999
GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ	GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ
2	20	000.000	99.999	3	30	000.000	99.999
	21	100.000	199.999		31	100.000	199.999
	22	200.000	299.999		32	200.000	299.999
	23	300.000	399.999		33	300.000	399.999
	24	400.000	499.999		34	400.000	499.999
	25	500.000	599.999		35	500.000	599.999
	26	600.000	699.999		36	600.000	699.999
	27	700.000	799.999		37	700.000	799.999
	28	800.000	899.999		38	800.000	899.999
	29	900.000	999.999		39	900.000	999.999
GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ	GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ

4	40	000.000	99.999	5	50	000.000	99.999
	41	100.000	199.999		51	100.000	199.999
	42	200.000	299.999		52	200.000	299.999
	43	300.000	399.999		53	300.000	399.999
	44	400.000	499.999		54	400.000	499.999
	45	500.000	599.999		55	500.000	599.999
	46	600.000	699.999		56	600.000	699.999
	47	700.000	799.999		57	700.000	799.999
	48	800.000	899.999		58	800.000	899.999
	49	900.000	999.999		59	900.000	999.999
GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ	GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ
6	60	000.000	99.999	7	70	000.000	99.999
	61	100.000	199.999		71	100.000	199.999
	62	200.000	299.999		72	200.000	299.999
	63	300.000	399.999		73	300.000	399.999
	64	400.000	499.999		74	400.000	499.999
	65	500.000	599.999		75	500.000	599.999
	66	600.000	699.999		76	600.000	699.999
	67	700.000	799.999		77	700.000	799.999
	68	800.000	899.999		78	800.000	899.999
	69	900.000	999.999		79	900.000	999.999
GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ	GRUPO	SÉRIE	DE	ATÉ
8	80	000.000	99.999	9	90	000.000	99.999
	81	100.000	199.999		91	100.000	199.999
	82	200.000	299.999		92	200.000	299.999
	83	300.000	399.999		93	300.000	399.999
	84	400.000	499.999		94	400.000	499.999
	85	500.000	599.999		95	500.000	599.999
	86	600.000	699.999		96	600.000	699.999
	87	700.000	799.999		97	700.000	799.999
	88	800.000	899.999		98	800.000	899.999
	89	900.000	999.999		99	900.000	999.999

11.5. Renovação dos Números

Após cada sorteio, os números atribuídos serão cancelados, sendo gerados novos números para o ciclo subsequente para os participantes que permanecerem aptos.

11.6. Apuração do Número Contemplado

11.6.1. A apuração do número contemplado observará as regras a seguir:

a) O número da sorte base será composto por 7 (sete) algarismos, formado pela junção de duas partes:

I. Parte I: os 3 (três) últimos algarismos (centena, dezena e unidade simples) do 5º prêmio da Loteria Federal;
II. Parte II: o último algarismo (unidade simples) dos 4º, 3º, 2º e 1º prêmios da Loteria Federal, lidos e concatenados nesta ordem (de baixo para cima).

b) O número da sorte base corresponderá, portanto, à junção da Parte I com a Parte II.

Exemplo de Apuração

Considerando os seguintes resultados hipotéticos da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 47573
- 2º prêmio: 13256
- 3º prêmio: 25178
- 4º prêmio: 63984
- 5º prêmio: 20113

Temos:

- Parte I (3 últimos dígitos do 5º prêmio): 113
- Parte II (últimos dígitos do 4º, 3º, 2º e 1º prêmios, nesta ordem): $4 - 8 - 6 - 3 = 4863$
- Número da Sorte Base Banpará: 1134863

11.6.2. Identificação do grupo e do bilhete contemplado

1. O número contemplado Banpará será composto por 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro algarismo o indicativo do grupo e os demais correspondentes à numeração do bilhete.
2. Para o 1º prêmio:
 - O primeiro algarismo da esquerda indicará o grupo;
 - Os demais algarismos indicarão o bilhete.
 - Exemplo: Grupo 1 | Bilhete 134.863
3. Para o 2º prêmio (quando houver):
 - O segundo algarismo da esquerda indicará o grupo;
 - Os demais algarismos indicarão o bilhete.
 - Exemplo: Grupo 1 | Bilhete 134.863
4. Para o 3º prêmio (quando houver):
 - O terceiro algarismo da esquerda indicará o grupo;
 - Os demais algarismos indicarão o bilhete.
 - Exemplo: Grupo 3 | Bilhete 114.863
5. Para o 4º prêmio (quando houver):
 - O quarto algarismo da esquerda indicará o grupo;
 - Os demais algarismos indicarão o bilhete.
 - Exemplo: Grupo 4 | Bilhete 113.863

11.6.3. Critério de substituição

Caso o número sorteado:

- não tenha sido atribuído a nenhum participante, ou
- já tenha sido contemplado no sorteio corrente,

o sistema adotará o seguinte procedimento:

- 11.6.3.1. Buscar o número imediatamente superior.
- 11.6.3.2. Na ausência, buscar o número imediatamente inferior.
- 11.6.3.3. Persistindo a ausência, repetir o procedimento alternadamente (superior e inferior).
- 11.6.3.4. A busca poderá ser estendida entre grupos, conforme necessário.
- 11.6.3.5. O participante que possuir o primeiro número válido localizado será o contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras previstas neste Regulamento, inclusive os critérios de participação estabelecidos no item 6, bem como as condições, formas e prazos da promoção.

12.2. Caso seja identificada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade, inconsistência cadastral ou violação às regras, o participante será imediatamente desclassificado, ainda que já tenha sido sorteado.

12.3. Bilhetes atribuídos a participantes desclassificados serão considerados inválidos, sendo o prêmio destinado ao próximo número válido, conforme regras de substituição previstas neste Regulamento.

12.4. O participante também será desclassificado se:

I – as informações cadastrais estiverem incorretas, imprecisas ou desatualizadas, impossibilitando a comunicação ou entrega do prêmio;

II – o Banpará não conseguir contatá-lo pelos canais cadastrados e o participante não retornar dentro do prazo estipulado;
III – houver recusa em receber o prêmio nas condições previstas ou em assinar os documentos necessários à sua entrega.

12.5. Permanecem impedidos de participar, nos termos deste Regulamento, os clientes enquadrados nas hipóteses do item 6.3.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os resultados dos sorteios, contendo os nomes dos participantes contemplados e os respectivos números da sorte, serão divulgados pelo Banpará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apuração dos resultados.

13.2. A divulgação ocorrerá por meio dos seguintes canais oficiais:

- I – site institucional do Banpará (www.banpara.b.br);
- II – redes sociais oficiais do Banpará;
- III – cartazes afixados nas agências do Banpará.

13.3. As informações permanecerão disponíveis para consulta pública no site institucional pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Caso seja premiado um cliente que movimente sua conta de poupança por meio de procuração, o prêmio será, obrigatoriamente, entregue em nome do titular da conta, podendo ser recebido pelo procurador apenas se este dispuser de procuração pública com poderes específicos para receber prêmios em nome do outorgante, cuja validade será analisada pelo departamento jurídico do Banpará. Em nenhuma hipótese o prêmio será transferido para o nome do procurador ou de terceiros.

14.2. Nenhum Prêmio deixará de ser entregue. Caso ocorra, o seu valor será recolhido ao Tesouro da União.

14.3. Caso o cliente ganhador seja menor de 16 anos receberá o prêmio representado por seus pais ou representantes legais. Caso tenha entre 16 e 18 anos receberá o prêmio assistido por seus pais ou representantes legais.

14.4. Caso o cliente contemplado com a premiação tenha falecido, o prêmio respectivo será entregue conforme as normas relativas à sucessão civil.

14.5. No caso de ser premiado o cliente que movimente a conta poupança por meio de Termo de Tutela ou Curatela, o prêmio será entregue ao tutor ou curador, mediante análise jurídica, por advogado do BANPARÁ, dos poderes a eles atribuídos no Termo de Tutela ou Curatela respectivo, ou por Alvará Judicial.

14.6. A distribuição dos prêmios será gratuita, sem qualquer ônus ao contemplado, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.951/72, sendo vedada a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro.

14.7. É obrigatório que o ganhador assine o recibo do prêmio e a autorização de divulgação de Imagem.

14.8. A entrega dos prêmios será realizada conforme critérios logísticos definidos pelo Banpará, podendo ocorrer na agência de relacionamento do cliente ou outro local indicado pelo Banco.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Banpará encaminhará à SECAP a lista de participantes, com os respectivos números da sorte gerados, anexando tais informações na aba “Apurações” do Sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.2. O Banpará manterá registro dos números atribuídos a cada participante, para fins de controle, auditoria e conferência.

15.3. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

15.4. O Banpará realizará o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais necessários à execução da promoção, nos termos da legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada a comercialização ou cessão de dados a terceiros, ainda que gratuitamente, conforme art. 11 da Portaria MF nº 41/2008.

15.5. Os dados pessoais coletados permanecerão armazenados em ambiente seguro, acessível apenas por pessoas autorizadas, observados os padrões técnicos de segurança da informação.

15.6. O ganhador deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e/ou declaração de quitação para recebimento.

15.7. Casos omissos e dúvidas sobre este regulamento serão resolvidos pelo Banpará.

15.8. Os resultados dos sorteios serão divulgados através dos meios de comunicação do BANPARÁ até o quinto dia útil após a apuração. Maiores informações poderão ser obtidas através da Central de Atendimento BANPARÁ pelo telefone 3004 4444 ou 0800 285 8080, no site do BANCO DO ESTADO DO PARÁ: www.banpara.b.br ou nas agências do BANPARÁ.

15.9. Os contemplados serão informados através de telefonema ou e-mail em até cinco dias úteis após a homologação do sorteio.

15.10. A desistência da promoção deverá observar o procedimento previsto no item 6.2 deste regulamento.

15.11. Dúvidas e reclamações deverão ser tratadas inicialmente nos canais oficiais do Banpará: agência de relacionamento, SAC 0800 280 6605 ou Ouvidoria 0800 280 9040, podendo o participante, posteriormente, recorrer aos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou à SEAE/MF.

15.12. Fica eleito o foro da comarca do participante, ou o mais próximo, para dirimir eventuais questões relacionadas a este regulamento.

15.13. Esta promoção é realizada de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e com autorização da SEAE/MF.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/11/2025 às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MVE.HVA.YFS